Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Agosto de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1155

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 01.05.08/2016

PROCESSO 3291/2015 – CONTRATO N° 02.06.08/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: CENTRAL DE REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ n° 01.129.614/0001-30. OBJETO: Prestação de serviços de Médico junto ao Hospital Municipal de Alexânia, para o cargo de Diretor. Vigência: Até 31/12/2016. Valor global: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) Data do termo: 05/08/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2F217BAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2016

Processo Administrativo Nº 7174/2016.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2016.
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Paulo Victor Alves da Cunha – ME.
CNPJ do(a) Credenciado(a): 23.877.599/0001-41.
Objeto: Prestação dos serviços **Médicos**, em Alvorada do Norte, na Unidade Mista Hospitalar, pelo(a) **CREDENCIADO(A), PAULO VICTOR ALVES DA CUNHA – ME**, na área de sua especialidade, para (**plantões diurnos, noturnos e finais de semanas**).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Plantão: R$ 800,00.
Estimativo de Plantões / Mensal: 15 (quinze).

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 12.000,00.
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 72.000,00
Data de Assinatura: 11/07/2016.
Vigência: 11/07/2016 a 31/12/2016.
Recursos: Dotação Orçamentária:
10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 11 de Julho de 2016.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1B1E3A4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2016

Processo Administrativo Nº 7174/2016.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2016.
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Fernanda Martins Guedes - ME.
CNPJ do(a) Credenciado(a): 25.138.257/0001-35.
Objeto: Prestação de Serviços **Médicos**, em Alvorada do Norte, no **PSF** (Programa de Saúde da Família) de Alvorada do Norte, pelo(a) **CREDENCIADO(A) , FERNANDA MARTINS GUEDES - ME**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 10.000,00.
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 55.000,00
Data de Assinatura: 11/07/2016.
Vigência: 11/07/2016 a 31/12/2016.
Recursos: Dotação Orçamentária:
10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 11 de Julho de 2016.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2B6E2A6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 041/2016

Processo Administrativo Nº 7174/2016
Chamamento Público Edital Nº 001/2016
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016

CREDENCIAMENTO MÉDICO. 041/2016

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Medicina em geral com a Empresa PAULO VICTOR ALVES DA CUNHA - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON

VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa PAULO VICTOR ALVES DA CUNHA - ME, CNPJ/MF: 23.877.599/0001-41, situada na Avenida Tiradentes, nº 340, QD.25, LT.03, SALA 02, Centro, CEP 76.590-000, São Miguel do Araguaia – GO, neste ato representado pelo seu proprietário o profissional Médico, PAULO VICTOR ALVES DA CUNHA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Araguaia - GO, portador da Carteira de Identidade nº 5127684 SPTC/GO, C.P.F. nº 021.191.541-63, CRM-GO nº 020282, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços Médicos, em Alvorada do Norte, na Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pelo **PAULO VICTOR ALVES DA CUNHA - ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimentos **Médicos em Geral**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 800,00** (Oitocentos Reais), valor/plantão, com estimativa de **15 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

NOTA: O pagamento será efetuado mensalmente conforme apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Unificada com (INSS), em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 11 de Julho de 2016, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor estimado para o presente exercício a quantia de **R$ 72.000,00** (Setenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, aos **11** dias do mês de **julho** do ano de **2016**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Paulo Victor Alves da Cunha -ME
CRM-GO 020282
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4A80A734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 042/2016

Processo Administrativo Nº 7174/2016
Chamamento Público Edital Nº 001/2016
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016

CREDENCIAMENTO MÉDICO. 042/2016

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Medicina em geral com a empresa FERNANDA MARTINS GUEDES - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr.º, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa FERNANDA MARTINS GUEDES - ME, CNPJ/MF: 25.138.257/0001-35, situada na Rua Marechal Rodon, SN, QD.10, LT.1, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua proprietária a profissional Médica, FERNANDA MARTINS GUEDES, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - Go, portador da Carteira de Identidade nº 5112366 SPTC/GO, C.P.F. nº 032.337.971-09, CRM-GO nº 019035, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços Médicos, em Alvorada do Norte, no **PSF** (Programa de Saúde da Família), pelo(a) **CREDENCIADO(A), FERNANDA MARTINS GUEDES - ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimentos **Médicos em geral** (PSF), definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **05 meses e 15 dias, a contar de 11 de julho de 2016, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R$ **55.000,00** (Cinquenta e Cinco Mil Reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA
O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, aos **11** (onze) dias do mês de **julho** do ano de **2016.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Fernanda Martins Guedes -ME
FERNANDA MARTINS GUEDES
CRM-GO Nº 19035
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:501D2204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 040/2016

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004 / 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7394 / 2016

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** e a Empresa **OAR ENGENHARIA LTDA - ME** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF: sob o nº **02.367.597/0001-32** neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **David Moreira de Carvalho** portador de RG nº 514105 2.A Via SSP/GO e CPF nº 165.655.761-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, Qd.1, Lt.4, S/N, no uso de suas atribuições, conforme ato de posse de 07 de outubro de 2012.

CONTRATADA: OAR ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.971.267/0001-54**, estabelecida à Avenida 136, Nº 745, Quadra F44, Lote 50, Sala 01, Setor Sul, CEP 74.093-250, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, legalmente aqui representada na forma de seu Sócio Administrador, o Senhor, **RICARDO MESQUITA NASCENTE**, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 5308099 – SSP/GO e do CPF/MF nº 743.000.161-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto **Execução de OBRAS NÃO CONCLUÍDAS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10275/2014-FNDE da Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com vestiário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se este contrato no procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, devidamente homologado e adjudicado, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 7394/2016.
2.2 – As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE,** obedecidas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras e serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas da ABNT, as especificações técnicas, os projetos, as planilhas orçamentárias, o memorial descritivo, com especial observância aos termos do instrumento da licitação e deste contrato, além das recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte.
3.2 – Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**:
a) Adquirir materiais, contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhista e Previdenciária, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, sendo responsável pela segurança de suas instalações e de seu pessoal, conforme legislação vigente;
c) Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva em cumprimento às normas regulamentadoras da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e do Ministério do Trabalho e suas Portarias, para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços;
d) Manter um responsável técnico pela execução das obras e dos serviços, o qual além do desenvolvimento normal de suas funções deverá atender a fiscalização, sempre que solicitado;
e) Manter o "Diário de Obras" permanentemente no local de execução das obras para todas as anotações, de quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, não sendo levadas em consideração as alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais;
f) Manter um escritório funcionando em horário comercial, com telefone e representante com poder de decisão;
g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela solidez e segurança do trabalho nas condições e prazo previstos no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
3.3 – Subcontratações:
3.3.1 – No caso de subcontratação, esta abrangerá somente partes das obras e dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante até o limite da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 – Havendo necessidade, este contrato poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

4.2 – Se necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração **CONTRATANTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – PRAZO - As obras e os serviços ora contratados deverão ser concluídas e entregues no prazo de **150** (Cento e Cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
4.4 – PRORROGAÇÃO - À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:
a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;
b) Ordem expressa do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
4.5 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
4.6 – As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1 – O valor do presente contrato a preços iniciais é de **R$ 401.164,14** (Quatrocentos e Um Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos)**,** em conformidade com a proposta de preços apresentada pela adjudicatária, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 – As despesas para a execução das obras e dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: **04.12.361.0403-1.059 – CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO**, Elemento de Despesa **4.4.90.51** Obras e Instalações, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos, **Execução de OBRAS NÃO CONCLUÍDAS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10275/2014-FNDE da Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com vestiário,** no Município de Alvorada do Norte – Goiás..

6.2 – Os recursos financeiros necessários para a execução das obras e dos serviços, serão provenientes do **Termo de Compromisso PAC2 nº 10275/2014 / FNDE / Ministério da Educação**.

CLÁUSULA SETIMA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 – Pelas obras e pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta.
7.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução das obras e dos serviços, objeto deste contrato.
7.3 - O MUNICÍPIO pagará mensalmente, conforme apresentação de faturas/notas fiscais emitidas, devidamente atestadas e autorizadas.
7.3 – Os valores das Notas Fiscais ou faturas serão quitados pelo Tesouro Municipal, ou ordem bancária própria.
7.4 – O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo serviço de engenharia desta Prefeitura Municipal. Caso não haja o cumprimento do cronograma físico financeiro, o pagamento só se realizará mediante termino da execução do objeto, e aprovação pela fiscalização. Fica estabelecido que as medições não serão mensais e sim por conclusão de cada etapa do cronograma apresentado.
7.5 - As Medições serão da seguinte forma:
1ª Medição 30% do Projeto Executado;
2ª Medição quando atingir mais 20% da Medição Anterior (totalizando 50% do Projeto Executado);
3ª Medição quando atingir mais 30% da Medição Anterior (totalizando 80% do Projeto Executado);
4ª Medição (última) quando atingir mais 20% da Medição Anterior e (atingindo e totalizando 100% do Projeto Executado).
7.6 – *O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da* nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.
7.7 – O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, cheque nominal ou ordem bancária, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, nos termos do subitem 7.5;
7.8 – A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social, nos termos do subitem 19.3.
7.9 – As faturas pagas após 12 (doze) meses da apresentação da proposta serão pagas pelo acumulado de 12 meses do INCC/FGV, utilizando-se da seguinte fórmula:
R = V.(I – Io) / Io, onde
R = Valor do reajuste procurado
V = Valor remanescente
I = Índice relativo ao mês do reajustamento
Io = Índice relativo ao mês da proposta

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à obra e aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA**.
8.2 – Os fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:
a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à **CONTRATADA** e a suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução das obras e dos serviços;
b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, os projetos, a planilha orçamentária, o memorial descritivo, as especificações técnicas e demais recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, exigindo sua reparação e substituição por conta da **CONTRATADA**;
d) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras;
e) Determinar ordem de prioridade na execução da obra;
f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**;
g) Exigir a presença do responsável técnico no local das obras e dos serviços, sempre que necessário.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora no valor de **R$ 8.023,38** (Oito Mil, Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), correspondendo a 2% (dois por cento) do valor do contrato.
9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e outras sanções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa e o interesse público.
10.2 – A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:
I – Não cumprir qualquer obrigação contratual;
II – Transferir, no todo ou em parte, a obra sem prévia autorização da Administração **CONTRATANTE**.
10.3 – Na hipótese do inciso I, item 12.2 desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
10.4 – Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** procederá da mesma maneira prevista no item 12.3 desta cláusula, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.
10.5 – Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.
11.2 – Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais, observada a dispensa de retenção prevista nas disposições do art. 157 e deduções da base de cálculos, em consonância com o art. 161 e seguintes da
INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS / DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, do Instituto Nacional do Seguro Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROIBIÇÃO

12.1 – Fica expressamente vedada a vinculação deste contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO

13.1 – O contrato deverá ser registrado no CREA-GO, de acordo com o que determina a Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 – A publicação do presente contrato no **Diário Oficial da União** por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.
16.2 – Reger-se-á o presente contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.
16.3 – As omissões serão dirimidas administrativamente pelas partes **CONTRATANTES** e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, item 16.1 deste instrumento.
16.4 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes em **três (03)** vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, **11** de **Julho** de **2016**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ.: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

OAR Engenharia LTDA-ME
CNPJ.: 19.971.267/0001-54
RICARDO MESQUITA NASCENTE
Sócio/Administrador
CPF.: 743.000.161-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:37579EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 039/2016

Contrato Número: 039 / 2016.

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e de outro, como CONTRATADA, a empresa DOMINGUES & ARAÚJO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME.

a) **CONTRA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Av. D. Gercina R. de Miranda S/N – Nova Ipiranga – Alvorada do Norte – GO, neste ato representada pelo Prefeito DAVID MOREIRA DE CARVALHO**,** residente em Alvorada do Norte.

b) **CONTR DOMINGUES & ARAÚJO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.796.077/0001-12**, com sede na **Av. Bernardo Sayão, Nº 300 Bairro: Corrente, cidade: Alvorada do Norte - GO**, representada pela Sra. **Tatiára de Araujo,** Sócia-Proprietária, portadora do RG nº 575.889 SSP/RO, CPF nº 266.328.701-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto **Execução de Obras de Construção de 1 (um) Campo de Futebol Society**, neste Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se este contrato no procedimento licitatório referente à CARTA CONVITE Nº 004/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

devidamente homologado e adjudicado o seu objeto, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 7451/2016.
2.2 – As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada global, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE,** obedecidas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras e serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas da ABNT, as especificações técnicas, os projetos, as planilhas orçamentárias, o memorial descritivo, com especial observância aos termos do instrumento da licitação e deste contrato, além das recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte.
3.2 – Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**:

a) Adquirir materiais, contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhista e Previdenciária, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, sendo responsável pela segurança de suas instalações e de seu pessoal, conforme legislação vigente;
c) Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva em cumprimento às normas regulamentadoras da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e do Ministério do Trabalho e suas Portarias, para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços;
d) Manter um responsável técnico pela execução das obras e dos serviços, o qual além do desenvolvimento normal de suas funções deverá atender a fiscalização, sempre que solicitado;
e) Manter o "Diário de Obras" permanentemente no local de execução das obras para todas as anotações, de quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, não sendo levadas em consideração as alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais;
f) Manter um escritório funcionando em horário comercial, com telefone e representante com poder de decisão;
g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela solidez e segurança do trabalho nas condições e prazo previstos no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
3.3 – Subcontratações:
3.3.1 – No caso de subcontratação, esta abrangerá somente partes das obras e dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante até o limite da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 – Havendo necessidade, este contrato poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.
4.2 – Se necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração **CONTRATANTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – PRAZO - As obras e os serviços ora contratados deverão ser concluídas e entregues no prazo de **(60) dias,** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
4.4 – PRORROGAÇÃO - À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:
a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;
b) Ordem expressa do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
4.5 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
4.6 – As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1 – O valor do presente contrato a preços iniciais é de **R$ 148.314,83** (Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Três Centavos)**,** em conformidade com a proposta de preços apresentada pela adjudicatária, ora **CONTRATADA** e devidamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 – As despesas para a execução das obras e dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: **27.813.1005.1.019 – Construção de Estádio de Futebol,** Elemento de Despesa **4.4.90.51 - Obras e Instalações**.
6.2 – Os recursos financeiros necessários para a execução das obras e dos serviços, serão provenientes do **convênio nº 021/2016** celebrado entre o **Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte** e o **Município de Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA SETIMA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 – Pelas obras e pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta.
7.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução das obras e dos serviços, objeto deste contrato.
7.3 - O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo serviço de engenharia desta Prefeitura Municipal. Caso não haja o cumprimento do cronograma físico financeiro, o pagamento só se realizará mediante termino da unidade habitacional, e aprovação pela fiscalização. Fica estabelecido que as medições não serão mensais e sim por conclusão de unidade habitacional. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal ou ordem bancária, após a consequente emissão da fatura e nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à obra e aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA**.
8.2 – Os fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:
a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à **CONTRATADA** e a suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução das obras e dos serviços;
b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, os projetos, a planilha orçamentária, o memorial descritivo, as especificações técnicas e demais recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, exigindo sua reparação e substituição por conta da **CONTRATADA**;
d) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras;

e) Determinar ordem de prioridade na execução da obra;
f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**;
g) Exigir a presença do responsável técnico no local das obras e dos serviços, sempre que necessário.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora no valor de **R$ 2.966,30 (**Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos**)**, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor do contrato.
9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e outras sanções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa e o interesse público.
10.2 – A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:

I – **Não cumprir qualquer obrigação contratual;**
II – Transferir, no todo ou em parte, a obra sem prévia autorização da Administração **CONTRATANTE**.
10.3 – Na hipótese do inciso I, item 12.2 desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
10.4 – Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** procederá da mesma maneira prevista no item 12.3 desta cláusula, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.
10.5 – Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.
11.2 – Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais, observada a dispensa de retenção prevista nas disposições do art. 157 e deduções da base de cálculos, em consonância com o art. 161 e seguintes da

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS / DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, do Instituto Nacional do Seguro Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROIBIÇÃO

12.1 – Fica expressamente vedada a vinculação deste contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO

13.1 – O contrato deverá ser registrado no CREA-GO, de acordo com o que determina a Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 – A publicação do presente contrato no **Placard de Avisos** da Prefeitura Municipal, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.
16.2 – Reger-se-á o presente contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.
16.3 – As omissões serão dirimidas administrativamente pelas partes **CONTRATANTES** e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, item 16.1 deste instrumento.
16.4 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **1º (primeiro)** dia do mês de **Julho** de **2016**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ.: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Domingues & Araújo Incorporadora e Construtora LTDA-ME
CNPJ/MF: 17.796.077/0001-12
TATIÁRA DE ARAUJO
CPF n. 266.328.701-63
Sócia-Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: ____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:21F52077

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA – CMDCA DE CORUMBAÍBA – GO - ANO DE 2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA SIMON BOLÍVAR, 58 CENTRO
CEP: 75680-000 - CORUMBAÍBA - GO
E-MAIL: cmdcacorumbaiba@hotmail.com
EDITAL 001/2016

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA – CMDCA DE CORUMBAÍBA – GO - ANO DE 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA de Corumbaíba - GO em reunião ordinária realizada em 02 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.° 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamentos dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355/1999 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 559/2000, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE

Tornar público às Entidades governamentais e não-governamentais, com sede e atuação no município de Corumbaíba-GO, que se encontram, abertas as inscrições de projetos na área da infância e adolescência, para participar do processo de seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do FlA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Corumbaíba - GO, conforme definido neste Edital.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos oriundos de doações realizadas por Pessoas Físicas e/ou Jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Corumbaíba, Estado de Goiás.

1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Corumbaíba, Estado de Goiás.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumprirem os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste Edital;

b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Projeto a que se destinam os recursos pleiteados, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital;

d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:

e) O cartão do CNPJ atualizado;

f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente, em envelope lacrado, constando a documentação exigida;

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o Cronograma, disponibilizado no ANEXO III deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;

b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento;

c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;

e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;

f) Após o prazo especificado o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Conforme a Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:

a) a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

c) manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

e) investimento em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:

a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

c) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2 O repasse do recurso aprovado será na forma de Convênio com o Município de Corumbaíba - Goiás, respeitando as normas exigidas para a assinatura.

7.3 Após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos Convênios para que este providencie os trâmites legais do Convênio.

8. DOS VALORES

8.1 O valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para financiamento de projeto(s), é de R$ 15.000,00

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO
9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução até novembro de 2016, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas em 09 de dezembro de 2016, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Corumbaíba/GO.

Corumbaíba-GO, 02 de agosto de 2016.

JOSÉ CAMILO MACHADO
Presidente do CMDCA

Anexo I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORUMBAÍBA/GO PARA EXECUÇÃO EM 2016.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbaíba/GO,
A Entidade: _____
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____
Endereço: _____nº _____ Bairro: _____
Município: _____Estado: _____CEP: _____
Fone:_____
E-mail: _____
Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto _____(nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 01/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Nestes Termos Pede Deferimento.

Corumbaíba,___de _____de 2016.

Anexo II
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
Cada projeto deve conter no máximo 15 páginas
1. Identificação do Projeto: nome do projeto, Entidade proponente, dados de identificação do representante legal da Organização Governamental ou da Entidade e do responsável legal do Projeto;
2. Apresentação da Organização Governamental e/ou da Entidade – com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
3. Justificativa do Projeto – Nome e Justificativa, especificando o Eixo de Atuação, a pertinência e a necessidade do Projeto;
4. Objetivos do Projeto – Geral e Especifico(s), com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;
5. Beneficiários – Público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;
6. Metodologia – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;
7. Resultados esperados – Realizações que permitirão a consecução do (s) objetivo (s). Definir os resultados quantitativos e qualitativos;
8. Sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política publica local;
9. Recursos Humanos – descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente;
10. Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;
11. Planilha de custos: que deverá conter: Detalhamentos dos custos item a item, especificando os custos e parâmetros utilizados.

Anexo III
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	03/08/2016
Inscrições	05 a 11/08/2016
Abertura dos Envelopes	12/08/2016
Publicação das Entidades Cadastradas e Projetos Aprovados	15/08/2016
Interposição de recurso	17/08/2016
Análise dos recursos	18/08/2016
Publicação da decisão referente aos pedidos de impugnação	19/08/2016
Publicação da Resolução CMDCA das Entidades Cadastradas e Projetos Aprovados	22/08/2016

Observação: os envelopes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Dr. Pedro Ludovico nº 01 – Centro

Publicado por:
Linda Kerley de Souza Alves
Código Identificador:918ACEBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

013/2016/FPS: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA** e a empresa **HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO-MEI,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento a prestação de serviço de assessoria especializada em orientação técnico contábil na preparação e atendimento às diligencias e elaboração de recursos nos processos de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores. O objeto contratual será o executado no dia 06 de junho de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016 podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:1E59FF8B

LICITAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº 568/2016 - Cpl. Licitante:. Eletrica Cidade Jardim Ltda – Me Objeto: Aquisição de Material Eletrico Para a Secretaria de Administração. Para Secretaria De Administração. Espécie: Pregão Presencial Nº 033/2016; Valor R$ 3.378,00. Vigência De 28/04/2016 Até 31/12/2016//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:6474464C

LICITAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 566/2016 - Cpl. Licitante:. Comercial Brasil de Ferragens e Ferramentas Ltda – Me. Objeto:Aquisição de Material Eletrico Para a Secretaria de Administração. Para Secretaria De Administração. Espécie: Pregão Presencial Nº 033/2016; Valor R$ 5.117,00. Vigência De 28/04/2016 Até 31/12/2016//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:30F88C65

LICITAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato:.Humberto Marques da Costa Pinto Mei. Nexbilidade: Nº 013/2016; Valor De R$ 63.000,00. Vigência de Até 31/12/2016//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:CB8B46F2

LICITAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº 454/2016 - Cpl. Licitante:. Olavo Dos Reis Calçados-Me. Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação De Serviços De Comunicação Visual. Para Secretaria Municipal de Educação. Espécie: Carta Convite Nº 002/2016; Valor R$ 59.062,50. Vigência De 30/03/2016 Até 31/12/2016//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:4450ED12

LICITAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 1300/2016 - Cpl. Licitante:. Magneto Comunicação Ltda - Me. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Captação De Imagens Áereas Para Uso Em Verificação do Imposto Territorial Rural - Itr. Secretaria Municipal de Educação. Espécie: Carta Convite. Nº 006/2016; Valor R$ 77.200,00.Vigência De 22/07/2016 Até 31/12/2016//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F0A8F42E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1744/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **JOSE PAULO RESENDE EPP**. Prazo. Até 31/12/2016..Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:327E311F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1340/2013-CPL. 3º Termo **Aditivo MA SILVA FLORICULTURA ME.** Prazo e Acréscimo. R$ 02/07/2016 a 31/12/2016. R$ 81.146,66. Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:45CDAF03

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1347/2013-CPL. 3º Termo Aditivo. **JOSÉ HUMBERTO VILELA ME** Prazo E Acréscimo. R$ 02/07/2016 a 31/12/2016. R$ 54.400,00 Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:EDE50F97

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
2078/2014-CPL. 1º Termo Aditivo. **BRASIL INFORMATICA LTDA**. Prazo . De 14/11/2015 ate 14/04/2016

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:ECEDCDD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1162/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **PORTAL COMUNICAÇÃO E DEITORA LTDA EPP**. Prazo . Até 31/12/2016.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:BF5F2D9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 094/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: LM CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Empresa Especializada, Destinado a Construção de Jazigos, Conforme Projeto e Planilha Orçamentária,** conforme ata de julgamento do Pregão nº **009/2016**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
PRAZO: 05 (cinco) meses
Início: 01/08/2016
Término: 31/12/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** em 30 e 60 dias do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada serviços realizados, mediante medição da obra.

Goiatuba - GO, 01 de Agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E8995839

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2016

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028/2016, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) n° **34/2016** Processo: **006369/2016** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (carnes e derivados, frios, mussarela e outros) para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**. Tipo: Menor preço por item Data: **22/08/2016**. Horas: 09h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail:
licitacao.iporago@gmail.com e
http://ipora.go.gov.br/transparencia/.

Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá-GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3AB3621A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 07

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DE TODOS OS PROGRAMAS INFORMATIZADOS RELATIVOS À SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
RODRIGO KIOKI CPF: 003.191.301-69	ADM n° 024/2016	R$ 7.800,00

Vigência dos Contratos: 01/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura do contrato: 01/07/2016
Recursos: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Rodrigo Kioki – Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA2BDF23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 047/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2014-ANEXO III
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
ANDAR CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ: 19.009.339/0001-87	ADM n° 004/2016	PRORROGAÇÃO PRAZO

Vigência dos Contratos: 18/07/2016 à 17/07/2017
Data da Assinatura do Aditivo: 15/07/2016
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Evânio Freitas Guimarães – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37E9825B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 028/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2014-ANEXO II
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
ANDAR CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ: 19.009.339/0001-87	FMS n° 001/2016	PRORROGAÇÃO PRAZO

Vigência do Aditivo: 20/06/2016 à 19/06/2016
Data da Assinatura do Aditivo: 20/06/2016
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Evânio Freitas Guimarães – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:259B5BC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n° 19.181.829/0001-66.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA JUNTO AO CRAS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO - CPF: 116.663.548-13	FMAS 009/2016	R$ 5.280,00

Vigência dos Contratos: 01/07/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura do contrato: 01/07/2016
Recursos: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS. 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0016.2-037 - Manutenção do PETI.
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Maria Gertrudes da Silva Precioso – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8DE9DA18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O CONTROLE INTERNO

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
NAYARA MODESTO SILVA CPF: 035.129.341-88	ADM n° 041/2016	R$ 6.000,00

Vigência dos Contratos: 01/07/2016 à 31/08/2016
Data da Assinatura do contrato: 01/07/2016
Recursos: 02-PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
04.123.0020.2-004 – Atividades da Secretaria de Administração.
3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Nayara Modesto Silva – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0604B360

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 06

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 003/2015

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
ESPÓLIO DE SIDNEY GRITTI	ADM N° 003/2016	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 9.648,00

Data Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016
Data da Assinatura do Aditivo: 30/16/2016
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Francisco Jose Gritti –Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:04B72829

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O CONTROLE INTERNO

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
NAYARA MODESTO SILVA	ADM n° 041/2016	R$ 6.000,00
CPF: 035.129.341-88		

Vigência dos Contratos: 01/07/2016 à 31/08/2016
Data da Assinatura do contrato: 01/07/2016
Recursos: 02 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
04.123.0020.2-004 – Atividades da Secretaria de Administração.
3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Nayara Modesto Silva – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C80DFC8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 167/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 167/2012**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003818/2012. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **J. A. DE LIMA & CIA LIMITADA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 167/2012 ATÉ **31/12/2016. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, FICANDO COMPREENDIDA DE **01/07/2016** A **31/12/2016**, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 7.950,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, SENDO **R$ 1.325,00 (MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) MENSAIS**. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **J. A. DE LIMA & CIA LIMITADA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:942889F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 283/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 283/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002556/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: KELLYTA DANIEL GUIMARÃES - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO NO SETOR MARTINHO PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL NA OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 252666-83.2015.809.0117 QUE TRAMITOU NESTA COMARCA. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.232-99.**
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 6.090,00 (SEIS MIL E NOVENTA REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **KELLYTA DANIEL GUIMARÃES - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5C23398E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Palmeiras de Goiás, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com vistas à nomeação para os cargos efetivos para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, observadas as seguintes condições:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Pessoal, sito à Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Cidade de Palmeiras de Goiás, a partir do dia 04 de agosto de 2016, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Os candidatos convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura, no endereço acima indicado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Convocação, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Os documentos já autenticados em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada). A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.
A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da realização de exame médico;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 04 de agosto de 2016.

LUCAS CARDOSO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2013

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:54AAF8C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ARLETE ETERNA TORRES SOARES - ME; CNPJ OU CPF : 03.527.200/0001-95, Objeto: Aquisição de 7.500 (sete mil e quinhentos) kg de arroz limpo agulhinha tipo 1; VIGÊNCIA: 15/06/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 19.575,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:
06.01.08.122..0806.2.066.3.3.90.30.07

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:F52DA1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: LAILA FELIPE ARANTES – ME; CNPJ OU CPF : 10.733.515/0001-54, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Iogurte tipo embalagem 120 Gr, sabores variados, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação; VIGÊNCIA: 15/06/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
02.06.12.361.1202.2.024.3.3.90.30.07

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:77D30659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: LM PRODUTORA E EVENTOS LTDA - ME; CNPJ OU CPF : 13.419.615/0001-07, Objeto: objeto do presente instrumento a apresentação pela CONTRATADA de 1 (uma) apresentação musical da dupla sertaneja CEZAR & PAULINHO e banda no dia 09/07/2016; VIGÊNCIA: 15/06/2016 a 15/07/2016, Valor: R$66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais).

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:1ECFAB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: LM PRODUTORA E EVENTOS LTDA - ME; CNPJ OU CPF : 13.419.615/0001-07, Objeto: apresentação pela CONTRATADA de 1 (uma) apresentação musical da dupla sertaneja Zé Ricardo & Thiago e banda no dia 07/07/2016; VIGÊNCIA: 15/06/2016 a 15/07/2016, Valor: R$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:CDABEBDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01. 178. 573 /0001- 72, CONTRATADO: GYN TRANSPORTES E EVENTOS LTDA - ME; CNPJ OU CPF : 19.345.686/0001-80, Objeto: Contratação de Empresa especializada para locação de van para conduzir os artistas que irão se apresentar por ocasião das festividades da 2ª Festa do Peão do Parque de Exposições; VIGÊNCIA: 15/06/2016 a 15/07/2016, Valor: R$2.001,00 (Dois mil e um reais).

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:8FF8D776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01. 178. 573 /0001- 72, CONTRATADO: MB DE JESUS – COMUNICAÇÃO E MARKETING-ME; CNPJ OU CPF : 14.612.585/0001-05, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de produção de arte gráfica tais como: Confecção de arte gráfica, incluindo logomarca do evento, par uso em cartaz e outdoor; Produção e edição de (1) VT chamada; VIGÊNCIA: 15/06/2016 a 15/07/2016, Valor: R$ R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:
02.09.20.122.2001.2.041.3.3.90.39.59

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:9F101959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01. 178. 573/ 0001 - 72,

CONTRATADO: MB DE JESUS – COMUNICAÇÃO E MARKETING-ME; CNPJ OU CPF : 14. 612. 585/ 0001 - 05, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de produção de arte gráfica tais como: Confecção de arte gráfica, incluindo logomarca do evento, par uso em cartaz e outdoor; Produção e edição de (1) VT chamada; VIGÊNCIA: 15/06/2016 a 15/07/2016, Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
02.09.20.122.2001.2.041.3.3.90.39.59

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:97309986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01. 178. 573 /0001- 72, CONTRATADO: REDE DEMAIS COMUNICAÇÃO LTDA - ME; CNPJ OU CPF : 14.063.112/0001-04, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Veiculação de Mídia de Divulgação, por ocasião das festividades da 2ª Festa do Peão; VIGÊNCIA: 15/06/2016 a 15/07/2016, Valor: R$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais) na seguinte dotação orçamentária:
02.09.20.122.2001.2.041.3.3.90.39.58

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:EE4B6148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01. 178. 573 /0001- 72, CONTRATADO: DIENYFER ALVES MOREIRA DA MOTTA; CNPJ OU CPF : 046.505.281-94, Objeto: prestação de serviços de mão de obra como ajudante de pedreiro na obra de construção da praça do Setor José Tobias; VIGÊNCIA: 16/06/2016 a 16/10/2016, Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
02.07.15.122.1501.2.033.3.3.90.36.35

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:96E77388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201A/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201A/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01. 178. 573 /0001- 72, CONTRATADO: LUCAS RODRIGUES MARTINS; CNPJ OU CPF : 054.553.431-30, Objeto: prestação de serviços de mão de obra como ajudante de pedreiro na obra de construção da praça do Setor José Tobias; VIGÊNCIA: 16/06/2016 a 16/10/2016, Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
02.07.15.122.1501.2.033.3.3.90.36.35

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:8176DE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01. 178. 573 /0001-72, CONTRATADO: LM PRODUTORA E EVENTOS LTDA - ME; CNPJ OU CPF : 13.419.615/0001-07, Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura para o Rodeio; VIGÊNCIA: 16/06/2016 a 09/06/2016, Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
02.12.27.122.2701.2.052.3.3.90.39.23

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:7DF432AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MARTINS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME; CNPJ OU CPF : 13. 530. 303 /0001- 68, Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 02 Grupos Gerador para o Rodeio; VIGÊNCIA: 30/06/2016 a 30/07/2016, Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
02.09.20.122.2001.2.041.3.3.90.39.14

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:83EB7AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01. 178. 573 /0001- 72, CONTRATADO: SANTANAH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME; CNPJ OU CPF : 04.881.984/0001-18, Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Som para o Rodeio; VIGÊNCIA: 30/06/2016 a 30/07/2016, Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
02.09.20.122.2001.2.041.3.3.90.39.14

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:B0C47448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01. 178. 573 /0001-72, CONTRATADO: FABRICIA THAISE TEODORO; CNPJ OU CPF : 026. 723. 471-66, Objeto: prestação de serviços de montagem e arquivamentos de balancetes e organização de pastas e arquivos no Controle Interno; VIGÊNCIA: 30/06/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:
02.02.04.122.0403.2.078.3.3.90.36.35

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:4609311D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2016

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01. 178. 573 /0001-72, CONTRATADO: LUCIENE ALVES SANTANA; CNPJ OU CPF : 705. 032. 301- 20, Objeto: prestação de serviços como Técnico em Enfermagem responsável pela Unidade Básica de Saúde "Luzia Rodrigues Cardoso" povoado de Mangueira; VIGÊNCIA: 30/06/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1011.2.172.3.3.90.36.06

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:093C8310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2016

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01. 178. 573 /0001- 72, CONTRATADO: DEUSENI PEREIRA VIEIRA ALVES; CNPJ OU CPF : 701. 525. 351- 67, Objeto: prestação de serviços como Técnico em Enfermagem responsável pela Unidade Básica de Saúde "Orcino Gonçalves de Souza"; VIGÊNCIA: 30/06/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1011.2.172.3.3.90.36.06

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:3E58ACDA



